

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 016/2002 - ANEEL**

**Enterpa Energia S.A.**



## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.005650/2001-19

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA  
ELÉTRICA Nº 016/2002 - ANEEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -  
ANEEL E A EMPRESA ENTERPA ENERGIA S.A.**


A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Jerson Kelman, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e a empresa **Enterpa Energia S.A.**, com sede na Avenida Alberto Augusto Alves, nº 303, 1º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 04.878.728/0001-71, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor, Arnaldo Yazbek Junior, doravante designada simplesmente **Concessionária**, resolvem por este Instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 016/2002 - ANEEL**, firmado em 23 de abril de 2002, de modo a alterar a Cláusula Sexta.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

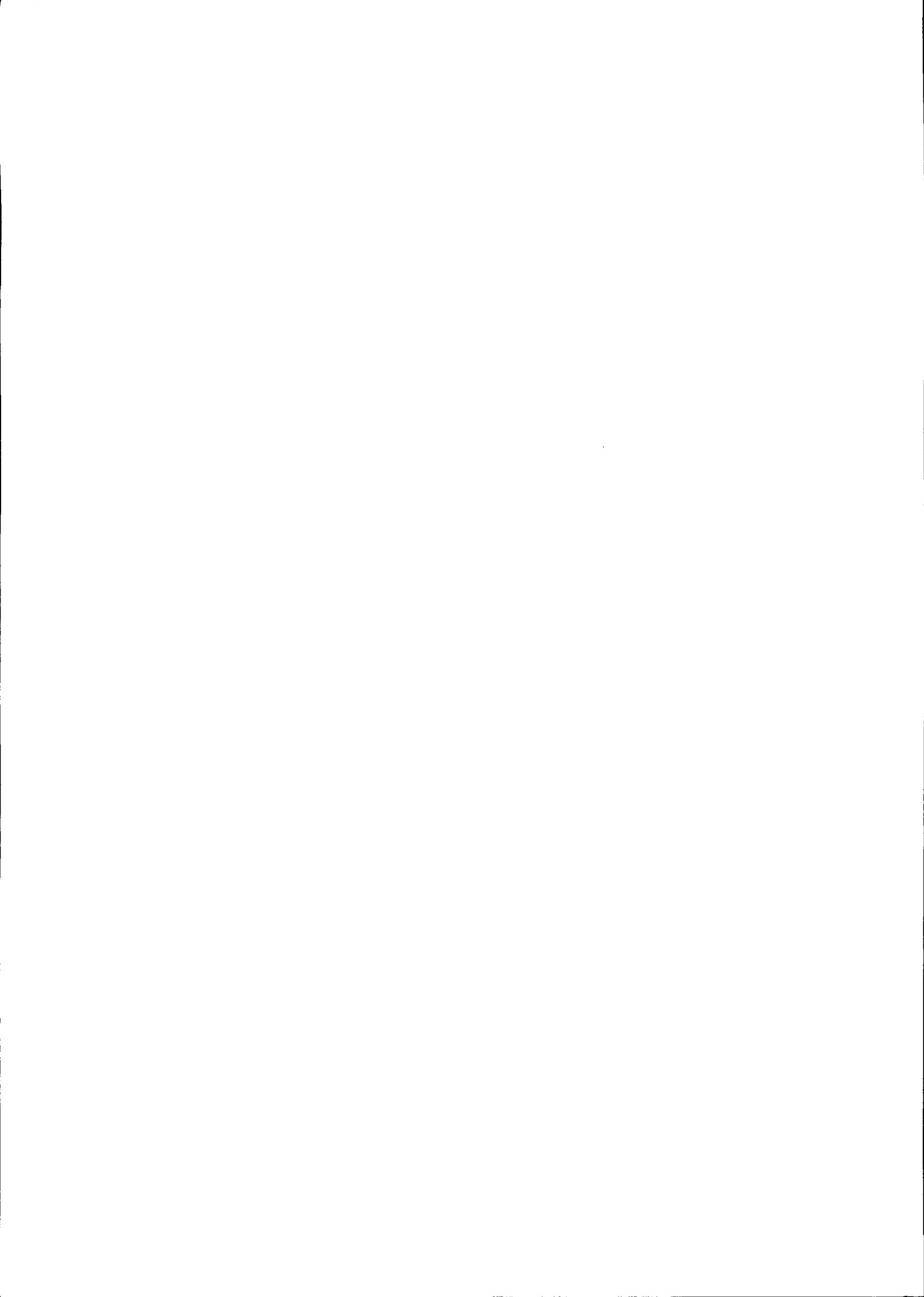
O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, de modo a alterar a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO PELO USO DO BEM PÚBLICO**

Como pagamento pelo uso do bem público objeto deste Contrato a **Concessionária** recolherá à UNIÃO, após o início da operação comercial da 1ª unidade geradora do Complexo Energético São João/Cachoeirinha, atestado pela Fiscalização da ANEEL, até o término da concessão, em abril de 2037, o pagamento total proposto de R\$ 49.600.000,00 (quarenta e nove milhões e seiscentos mil reais), conforme Termo de Ratificação do Lance, redistribuído em parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do pagamento anual, mantidas as mesmas condições de reajustes.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	



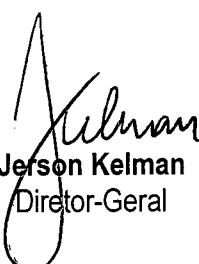
**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA nº 016/2002 – ANEEL**, firmado em 23 de abril de 2002, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, e da **Concessionária** juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 10 de julho de 2007.

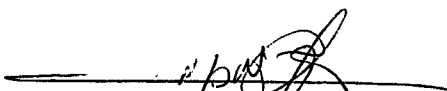
**PELA ANEEL:**

  
**Jerson Kelman**  
Diretor-Geral

**PELA CONCESSIONÁRIA**

  
**Arnaldo Yazbek Junior**  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**

  
**Hélvio Neves Guerra**  
CPF: 973.011.248-72

  
**Igor Barra Caminha**  
CPF: 706.420.871-72

